

## **Plano de Atividades e Orçamento da AUDIOGEST (Ano 2019)**

### **PARTE I PRESSUPOSTOS GERAIS DO ORÇAMENTO E PLANO DE ATIVIDADES**

#### **1. Introdução e linhas Gerais:**

O plano de atividades e orçamento de 2019 são apresentados, à semelhança do ano anterior, numa perspetiva de autonomia e de transferência da atividade para a nova entidade conjunta - Associação PassMúsica. Embora já constituída, a nova entidade não iniciou ainda a sua atividade fruto de questões legais e fiscais prévias que foi necessário garantir para a realização da transferência de todos os bens e serviços inerentes, assegurando que esta transferência não irá implicar qualquer contingência futura.

O plano de atividades mantém uma perspetiva de crescimento da atividade de cobrança de direitos, centrada sobretudo no crescimento do novo licenciamento de execução pública e no início da cobrança de direitos a novos operadores de radiodifusão.

### **PARTE II PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DA AUDIOGEST (extra “PassMúsica”)**

#### **3. O Licenciamento e Cobrança de Direitos:**

A intervenção direta e autónoma da AUDIOGEST em matéria de licenciamento e cobrança de Direitos - além da sua necessária participação na Entidade Conjunta<sup>1</sup> - ficará limitada à negociação e fixação de tarifas com os operadores e agentes económicos, incluindo a definição das linhas e prioridades estratégicas de licenciamento; à cobrança de remunerações devidas pela retransmissão por cabo e satélite; e à participação na cobrança de direitos de cópia privada, no quadro da AGE COP.

##### **(i) Cooperação e Parcerias Estratégicas com outras Entidades de Gestão Coletiva**

Antes de entrarmos detalhadamente nas várias atividades relativas à fixação e / ou cobrança de tarifários por parte da AUDIOGEST (“extra PassMúsica”), importa referir que **a AUDIOGEST manterá, como linha de orientação estratégica, a abertura a todas as formas de cooperação**

---

<sup>1</sup> Ver adiante o respetivo orçamento e plano de atividades.

e **integração** que - respeitando a autonomia relativa das diversas entidades de gestão, designadamente no procedimento de fixação de tarifas – possam contribuir para uma maior eficiência e criação de economias de escala, designadamente em todos os processos relacionados com a cobrança de direitos, mas também na monitorização de utilizações para efeitos de distribuição.

Em cumprimento desta orientação estratégica a AUDIOGEST manterá, em 2019: um papel ativo na tentativa de criação do **Balcão Único de Licenciamento**, nos termos e com o alcance previsto na Lei das Entidades de Gestão Coletiva; a sua abertura para avaliar possíveis entendimentos com vista à criação de “**Associações de Entidades de Gestão Coletiva**”, independentemente da sua forma jurídica; e tudo fará para, em conjunto com as suas congéneres exigir dos órgãos competentes as intervenções necessárias a **suprimir os obstáculos de índole regulamentar e fiscal** que impedem ou dificultam gravemente tais objetivos.

Esta disponibilidade e vontade tem sido e será sempre condicionada e determinada por princípios de eficiência de gestão, transparência de procedimentos, paridade e equidade na participação das diversas entidades nas várias instâncias decisórias e na distribuição justa e proporcional dos custos incorridos.

### **3.1. Processo de Fixação de Tarifas com os Operadores de Radiodifusão Sonora Local**

Em final de 2016 – mas para se efetivar a partir de 2017 – a AUDIOGEST e a GDA deram origem a um procedimento de fixação de tarifas no quadro da “nova” Lei das Entidades de Gestão Coletiva.

Não obstante estes valores, após a sua fixação, deverem ser cobrados pela Entidade Conjunta a constituir, facto é que, é a AUDIOGEST a entidade competente para levar a cabo (em conjunto com a GDA) os procedimentos para a sua determinação.

A fase negocial deste procedimento (hoje particularmente regulado) não obteve sucesso, não tendo sido possível, durante o ano 2017, chegar a acordo quanto ao tarifário.

Apesar da clareza com que está regulado atualmente o procedimento de fixação de tarifários gerais, certo é que as associações representativas dos operadores de radiodifusão sonora local lograram, fruto de sucessivos expedientes dilatatórios, atrasar o início efetivo do funcionamento da Comissão de Peritos. Importa referir que, APR e ARIC não procederam à substituição do perito que havia sido por elas designado e que, entretanto, renunciou.

Importa lembrar que, em qualquer caso, nos termos da Lei das Entidades de Gestão Coletiva, os valores que vierem a ser determinados em sede de comissão de peritos aplicar-se-ão, na falta de acordo em contrário, não só para o futuro, como também a todo o período

que mediou entre o início (formal) das negociações e a data da determinação da tarifa.

Importa, pois, em 2019 tomar todos os passos necessários para efetivar a cobrança das remunerações devidas (desde 2017) por todos os operadores de rádio de âmbito local. Nesse sentido, e face ao bloqueio do procedimento coletivo, a AUDIOGEST, em conjunto com a GDA, voltará a comunicar diretamente com os titulares de alvarás de radiodifusão sonora local, exigindo o respetivo licenciamento. Dependerá depois das organizações que representam aqueles setores, dar ou não andamento ao procedimento coletivo de fixação de tarifas.

Caso tais organizações venham a dar o impulso que apenas a estas compete, a cobrança dos tarifários ficará suspensa até decisão da comissão de peritos, sem prejuízo de cada um dos operadores terem o dever legal de solicitar o licenciamento, mesmo na pendência dos procedimentos de fixação de tarifas.

Nesta conformidade, a AUDIOGEST, exigirá o licenciamento devido e tomará as medidas judiciais necessárias (incluindo, se necessário for, o recurso a procedimentos cautelares) para garantir a efetivação dos direitos cuja gestão lhe está confiada.

### **3.2. Licenciamento de Operadores de Webcasting**

Se o procedimento de fixação de tarifários a que acabámos de fazer referência inclui a atividade de “simulcasting”<sup>2</sup>, tal não ocorre com a atividade de *Webcasting*, ou seja, a transmissão original e originária através da internet de uma emissão de rádio.

Nesse sentido, e uma vez licenciados os canais de *webrádio* dos grandes operadores de radiodifusão nacionais, serão aprovados e estabelecidos tarifários e procedimentos para a notificação e implementação do licenciamento junto dos operadores de *webcasting*. Tais tarifários incluirão *webrádios* sem qualquer interatividade e *webrádios* com interatividade limitada.

Estabelecidas as tarifas e estratégia, em conjunto com a GDA, a respetiva execução, bem como o licenciamento, competirão à PassMúsica.

### **3.3. Radiodifusão Audiovisual Terrestre e Transmissão Originária por Cabo**

Competindo ao Serviço PassMúsica, nos termos dos acordos firmados com a GDA, o licenciamento e cobrança destas utilizações, certo é que, também aqui a intervenção estratégica da AUDIOGEST é determinante e impõe-se nesta fase.

No decurso do ano 2019, é essencial precisar, com total clareza o objeto dos contratos em vigor com os operadores de televisão, pondo assim fim àquela que vem sendo uma utilização abusiva de

---

<sup>2</sup> Transmissão simultânea e inalterada de uma emissão de rádio “terrestre” através da internet.

reportório fonográfico, motivada por uma interpretação, também abusiva, dos acordos firmados. Importa, pois, antes de mais, esclarecer que, os contratos firmados entre a AUDIOGEST e os operadores de televisão licenciam a atividade de radiodifusão e não a sincronização de fonogramas em obras audiovisuais, salvo situações muito limitadas e restritas de “sincronizações efémeras”.

Paralelamente, a AUDIOGEST desenvolverá, em conjunto com os seus associados, uma análise da eventual possibilidade de estender o respetivo mandato a algumas categorias de sincronizações e designadamente, para “musica de fundo” em programas de entretenimento. Tal extensão do mandato, a vir a ocorrer, determinará ainda a criação de novos tarifários e estratégias de licenciamento, não só junto de televisões como também de produtoras de audiovisual.

O objetivo, nesta matéria será o de promover o melhor nível de eficiência no mercado de licenciamento - sempre de acordo com as boas práticas internacionais – e promover a redução de utilizações não autorizadas de gravações musicais em programas de televisão e produções audiovisuais.

Caso o mandato venha a ser estendido, deverão ainda ser estabelecidas fronteiras claras entre a competência para o licenciamento da AUDIOGEST e da PassMúsica.

#### **3.4. Licenciamento e Cobrança de Retransmissão por cabo e satélite.**

Uniformizados que foram recentemente a maioria dos contratos com os vários operadores de cabo, não são de esperar alterações significativas nestas rúbricas, além daquelas que decorrem das cláusulas de atualização automática dos montantes remuneratórios e/ou da evolução deste mercado.

#### **3.5. Cópia Privada:**

Após a muito significativa evolução dos montantes cobrados pela AGE COP (e recebidos e distribuídos pela AUDIOGEST) nos últimos anos – crescimento esse que não foi ainda afetado pelo alargamento do universo de distribuição dos valores cobrados por equipamentos e suportes digitais aos autores e editores de obras escritas – as atuais previsões apontam para uma estagnação do nível dos valores a distribuir.

Tal previsão, assenta fundamentalmente no facto da AGE COP ter atingido, em 2018, pela primeira vez o patamar máximo total de cobranças, acima do qual as quantias cobradas deverão, nos termos da Lei, reverter a favor do Fundo de Fomento Cultural.

Paralelamente, subsistem um conjunto de contingências resultantes de processos movidos por utilizadores contra a AGE COP (processos esses intentados nos Tribunais Administrativos e Fiscais) e que visam impugnar o que caracterizam como “ato de liquidação da AUDIOGEST”.

Fará assim mais sentido que nunca, reiterar a todos os associados e representados da

AUDIOGEST que a evolução da cobrança de compensações equitativas pela cópia privada depende de fatores externos à AUDIOGEST, alguns deles determinados por equilíbrios do âmbito político e legislativo, quer no plano nacional, quer no plano da EU. Assim sendo, e sem olvidar a importância relativa dos valores arrecadados e distribuídos nesta rubrica e o empenho constante da AUDIOGEST nesta matéria, importa não sustentar o crescimento das receitas de direitos e a análise da *performance* da associação nas remunerações compensatórias pela cópia privada.

Tendo em conta o princípio de rotatividade que tem vindo a vigorar na composição da Direção da AGECOP, é provável que a AUDIOGEST volte, em 2019, a assumir funções na direção daquela entidade. Neste contexto, e independentemente do resultado das eleições internas da AGECOP, a AUDIOGEST defenderá, estrategicamente, os seguintes pontos que considera fundamentais:

- a. A resolução definitiva, pela via legislativa, da questão da competência do tribunal para decidir litígios entre a AGECOP e as entidades sujeitas ao pagamento das remunerações devidas pela cópia privada. Importa por termo a sucessivos conflitos de competência e determinar que o Tribunal de Propriedade Intelectual (TPI) é competente para esta matéria.
- b. A clarificação da natureza e âmbito da chamada “exceção de exportação”, respetivo procedimento e prazos.
- c. Expurgar o regime da cópia privada da insólita norma que permite o “confisco” por parte do Estado de todos os valores cobrados acima dos quinze milhões de euros. Nesse sentido, a AUDIOGEST defenderá que seja realizado um estudo jurídico aprofundado da questão (em matéria de direito constitucional e direito Europeu), não pondo de parte medidas de reação judiciais e junto das instâncias da União Europeia.

### **3.6. Karaoke**

Em 2018 foram lançadas as bases que permitem isolar as receitas de Karaoke das receitas gerais de execução pública, tendo sido também possível realizar levantamentos de mercado que permitem aferir, por amostragem, qual a utilização concreta de “labels” efetuada em diversos tipos de estabelecimento e em diversos pontos do território nacional. Esses resultados foram analisados pelo Comité de Karaoke e, na sequência deles foi possível determinar uma primeira “chave de distribuição”.

Em 2019, será efetuada a primeira distribuição de karaoke, nos novos termos, acompanhada de um acerto em relação ao passado.

No capítulo da cobrança, será desenvolvida uma estratégia de aproximação aos utilizadores de Karaoke para fins de execução pública, com vista ao respetivo licenciamento. Também neste ponto, uma vez definida a estratégia, a sua execução competirá ao serviço de licenciamento PassMúsica.

#### **4. Distribuição**

Na sequência do lançamento, em 2017, dos novos critérios e processos de distribuição (numa parceria com a nossa congénere PPL – UK) e do reforço de recursos humanos da AUDIOGEST, parcialmente dedicados a esta matéria (iniciado em 2018), em 2019 os principais objetivos são a consolidação de processos, a melhoria da interação e informação prestada aos associados, e o alargamento da distribuição “ao nível da faixa” a um volume cada vez maior de “receitas de direitos”, o mesmo é dizer, a um numero crescente de utilizações.

Os principais vetores de atuação neste domínio serão, em 2019:

- (i)** Aumentar o tratamento “automatizado” de extração de reportes de distribuição;
- (ii)** Criar ferramentas que facilitem a ingestão de relatório por parte dos nossos associados;
- (iii)** Iniciar o desenho de ferramentas *web-based* que melhorem facilitem a interação com os titulares de direitos, quer no carregamento de relatório, quer no tratamento de duplas reivindicações, quer no tratamento da informação detalhada prestada aos associados aquando da distribuição;
- (iv)** Melhorar a integração entre os reportes de distribuição e os reportes financeiros (dificultada pela existência de realocações e novas alocações de períodos anteriores já distribuídos), tudo com vista a evidenciar aos beneficiários das distribuições, da forma mais fácil e intuitiva possível, todos os ajustes efetuados;
- (v)** Avançar com distribuição de canais de televisão com base em monitorizações de utilizações reais, em função dos resultados da análise dos testes efetuar;
- (vi)** Prosseguir o projeto piloto de monitorização de utilizações em espaços abertos ao público.

## 5. Atividades Total ou parcialmente financiadas pelo “Orçamento do Fundo Cultural”<sup>3</sup>

Neste capítulo, além de uma cada vez mais alargada recolha de informação acerca do mercado de utilização e venda de fonogramas (edições musicais), que a todos beneficia e constitui um instrumento essencial da atividade de promoção desenvolvida pelos nossos associados, são de destacar os projetos que temos vindo a apoiar e a desenvolver em conjunto com a AMAEI e o Why Portugal e que têm por objetivo a internacionalização da música Portuguesa. Em 2019, prevê-se a continuação e incremento destas atividades.

Porém, para o ano 2019, importa destacar três vetores essenciais que a AUDIOGEST se propõe incrementar:

- A Realização da primeira edição dos Prémios da Música Portuguesa (cofinanciada pelo Fundo Cultural);
- O incremento de ações de formação genérica e de formação dedicada aos profissionais do sector;
- O possível incremento de ações de formação e comunicação junto de entidades com competências de fiscalização, caso venha a ser aprovada a proposta legislativa que procede à “transformação” em contraordenação de alguns atos de comunicação pública não autorizada.<sup>4</sup>

Neste contexto, o orçamento ora submetido à Assembleia, bem como a estratégia e priorização de atividades que este corporiza, mantém as apostas nas seguintes áreas e atividades:

- Campanhas de sensibilização e literacia em matéria de direitos de autor e direitos conexos (d).
- Apoio e patrocínios a congressos, *workshops*, ações de formação e capacitação<sup>(a)</sup>. Parte

---

<sup>3</sup> Este ponto é submetido à discussão e aprovação e discussão dos Associados também para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 21.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva, nos termos do qual compete à Assembleia Geral a “definição dos critérios gerais da política de utilização de verbas afetas à função social e cultural e outros montantes não distribuíveis”.

Notas às Atividades a financiar pelo “Orçamento do Fundo Cultural”:

- (a) Incluídas na alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (b) Incluídas na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (c) Incluídas na alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (d) Incluídas na alínea f) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (e) Incluídas na alínea g) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (f) Incluídas na alínea d) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva

<sup>4</sup> Não obstante esta ser uma atividade tipicamente desenvolvida pela PassMúsica, ela é, atenta a sua natureza, cofinanciada pelo fundo cultural da AUDIOGEST.

destes apoios estão já protocolados com a AMAEI e serão desenvolvidos em conjunto com esta entidade.

- Formação dirigida aos associados e a quadros da AUDIOGEST<sup>(a)</sup>.
- Estudos de mercado e audiometria quer a propósito do mercado de venda e disponibilização digital de gravações musicais, quer relativos à monitorização de utilizações. Estes elementos são disponibilizados aos associados e representados da AUDIOGEST e constituem elementos essenciais para suporte à estratégia de promoção e distribuição das suas prestações e produtos<sup>(b)</sup> Contribuições para organizações internacionais (como é o caso da IFPI – Federação Internacional da Industria Fonográfica) e Nacionais (como é o caso do MAPINET) que têm por função a promoção e divulgação e defesa do direito de autor<sup>(b)</sup>, o combate à “pirataria”<sup>(c)</sup> e, no caso da IFPI, também a cooperação internacional para o desenvolvimento da gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos<sup>(e)</sup>.
- Formação e apoio a entidades com competência de fiscalização e/ou instrução de procedimentos em matéria de violações de direitos de autor e direitos conexos <sup>(a) (c)</sup>.
- Apoio a publicações e edições especializadas na área do direito de autor e dos direitos conexos<sup>(d)</sup> que contempla não só o financiamento contratado da revista especializada “Propriedades Intelectuais” como também o apoio a outras edições de terceiros. Estes apoios traduzem-se habitualmente (ainda que não necessariamente) na aquisição de um número de exemplares suficiente para a viabilização da edição.
- Mantém-se a aposta clara na realização de congressos e missões de apoio ao desenvolvimento de mecanismos de gestão coletiva, em particular nos PALOPs, bem como a criação de condições para um mercado musical de língua Portuguesa <sup>(e)</sup>. São de esperar, neste domínio, a abertura de uma nova fase na cooperação com Cabo Verde, sustentada aliás por um protocolo celebrado com o respetivo Ministério da Cultura e das Industrias Criativas, bem como a abertura de novos contactos e parcerias com Angola e Moçambique. No quadro desta cooperação a AUDIOGEST tem vindo a participar em
- Ações de internacionalização da Música Portuguesa, boa parte delas desenvolvidas em parceria com a AMAEI e o Why Portugal, pretendendo-se através destas criar uma estratégia de procura de novos mercados, participação em eventos internacionais relacionados com a indústria musical e criação de um plano de promoção da música nacional em alguns mercados estrangeiros<sup>(e)</sup>.



- Ações e projetos de comunicação, com o objetivo de promoção e divulgação de edições dos associados e representados pela AUDIOGEST, com enfoque na música nacional, bem como de incentivo ao consumo legal de música no mercado digital <sup>(b) (f)</sup>.
- Realização da edição de 2019 dos Prémios da Música<sup>(b)</sup>.

## **6. Outras Atividades da AUDIOGEST**

Além de todas as atividades já referidas, a AUDIOGEST continuará a assumir a representação institucional da Indústria Fonográfica, no que ao seu objeto respeita e a exercer o papel que lhe compete na defesa dos direitos dos produtores fonográficos que representa.

Este papel da AUDIOGEST traduzir-se-á concretamente, no ano 2019, entre outros aspetos:

- Na participação, **no plano nacional**:
  - (i) no processo legislativo relativo à criação de um regime contraordenacional para atos de comunicação pública não autorizada (processo não encerrado a 31-12-2018);
  - (ii) no processo de preparação das portarias e normas regulamentares da Lei das Entidades de Gestão Coletiva, designadamente a portaria relativa ao Fundo Cultural e a portaria relativa à constituição e funcionamento da “Comissão de Peritos”, prevista na Lei das EGC;
  - (iii) na participação no Conselho Nacional de Cultura;
  - (iv) na defesa e exigência de um regime de uniformização fiscal que permita e promova a cooperação das entidades de gestão coletiva a atuar em Portugal, ao invés de o desincentivar;
  - (v) na revisão das normas regulamentares relativa às quotas de música portuguesa nas rádios.
  - (vi) No processo de transposição da futura Diretiva Relativa ao Direito de Autor no Mercado Único Digital, processo esse que, uma vez aprovada a diretiva, será da maior relevância para a futura exploração do repertório fonográfico dos nossos representados, no ambiente digital e, em especial, em serviços de partilha de conteúdos carregados pelo utilizador.
- Na participação, **no plano da União Europeia**, nos processos legislativos (a decorrer no Parlamento e no Conselho) relativos à:

- (i) Proposta de Diretiva do direito de autor no mercado único digital, cuja publicação se aguarda;
  - (ii) Na possível análise e revisão, na nova legislatura da EU que terá início em julho, da Diretiva relativa à aplicação efetiva dos direitos de propriedade intelectual (Diretiva “Enforcement” e da Diretiva relativa ao comércio eletrónico (“E-Commerce Directive”).
- Na participação e exercício do cargo de membro da Direção do **MAPINET**;
  - Na participação enquanto associada e presidente da mesa da Assembleia Geral da **AGECOP** e, atento o mecanismo de rotatividade, previsivelmente, no exercício do cargo de membro da respetiva Direção.

## **7. Proposta de Fixação da Comissão de Gestão:**

1. *A comissão de Gestão a aplicar sobre todos os direitos cobrados, à exceção dos direitos relativos a execução pública e fornecimento de música ambiente será de 17% (dezassete por cento) sobre o valor dos direitos cobrados. A comissão de gestão será aplicada para cobertura dos custos do ano e tomará em consideração os eventuais prejuízos e/ ou lucros dos exercícios anteriores.*
2. *Fica a Direção mandata para, em função da evolução da cobrança de Direitos e da necessidade de assegurar os custos orçamentados, fixar a Comissão de Gestão a cobrar sobre os direitos relativos a utilizações de execução pública e fornecimento de música ambiente, devendo garantir que, em qualquer caso, a comissão de gestão média anual não ultrapassará os 20 % (vinte por cento) sobre o valor dos direitos cobrados. Não se estima necessário no ano de 2019 a utilização de verbas adicionais previstas e aprovadas no plano de atividades e orçamento de 2018 relativas ao investimento plurianual em tecnologias de informação.*
3. *A presente deliberação deverá ser revista e eventualmente alterada em função de alterações significativas na evolução dos custos ou das cobranças face á previsão orçamental.*

**PARTE III****PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DA PASSMÚSICA****(Orçamento da futura Entidade Conjunta a constituir)****8. Enquadramento da atividade da PassMúsica**

O Serviço de Licenciamento PassMúsica é responsável pela atividade de cobrança e gestão de direitos cuja representação é efetuada de forma conjunta pela Audiogest e GDA. Assim, uma vez definida a estratégia para fixação de tarifários gerais pelas respetivas entidades ou sob proposta do Serviço de Licenciamento, é este serviço que desenvolve toda a atividades inerentes à cobrança das diversas categorias de direitos, nomeadamente através das atividades de abordagem a utilizadores música, atividades gerais de comunicação e sensibilização para a necessidade de obtenção de licenciamento, formação a parceiros e entidades com competência de fiscalização, estabelecimento de parcerias que visem tornar o processo de licenciamento mais simples e acessível à generalidade dos utilizadores de música e permitam tornar o serviço de licenciamento cada vez mais eficiente. O Serviço de licenciamento é, de igual forma, responsável pela representação da Audiogest e GDA em todas as matérias em que lhe é atribuída essa competência e pela distribuição dos direitos em igual percentagem para cada uma das estruturas. Sempre que lhe é solicitado, intervém ainda em atividades prévias à distribuição de direitos, nomeadamente monitorização de fonogramas e videogramas utilizados pelos diversos setores de atividade onde é efetuada execução pública de música, permitindo que a obtenção e gestão desta informação, essencial ao processo de distribuição de ambas as entidades, com o objetivo de tornar esta atividade mais económica e eficiente para ambas as estruturas.

No que respeita à cobrança dos direitos relativos a *Webcasting* (referidos no ponto 3.2), o serviço de licenciamento PassMúsica será responsável, no ano de 2019, pela criação das ferramentas e meios que permitam a abordagem, notificação e licenciamento dos operadores que desenvolvem a atividade de radiodifusão de forma exclusiva através da internet.

**9. Direitos de Radiodifusão e transmissão originária por cabo**

Prevê-se em relação aos direitos de radiodifusão a evolução das remunerações de acordo com os contratos existentes. Encontra-se ainda considerado o início da cobrança às rádios locais, já referido no ponto 3.1. supra, para o qual se estimou o recebimento de um total de € 60.000, quantia correspondente à estimativa já anteriormente considerada nos planos de atividades anteriores. No que respeita ao licenciamento e cobrança

dos direitos devidos pelas rádios locais, e apesar de ainda não ter sido ultrapassada a fase de negociação e fixação de tarifas com as associações representativas do setor, a PassMúsica será responsável por encetar contactos com todos os operadores de radiodifusão local nos termos já referidos para obtenção do licenciamento.

Relativamente aos direitos de transmissão originária por cabo e, apesar dos contactos já realizados, que permitiram a angariação de receitas que tem vindo a ser prevista e executada, será ainda necessário, conforme referido no ponto 3.3. uma clarificação prévia do âmbito dos contratos atualmente em vigor, bem como uma maior definição do enquadramento legal e da estratégia de cobrança destas remunerações de forma a dotar o serviço de licenciamento dos meios necessários para esta cobrança.

### **10. Execução Pública e Fornecimento de Música Ambiente**

A atividade de cobrança e gestão de direitos de execução pública é a que consome a maioria dos recursos afetos ao serviço de licenciamento PassMúsica. O ano de 2018 terminou mais uma vez com um crescimento assinalável, que se cifrou nos 20% face a 2017.

Para o ano de 2019, matem-se a previsão de crescimento de novo licenciamento, estimando-se um crescimento global de 13% face a 2018.

Face às atuais dificuldades, por um lado, na quantificação do universo de espaços existentes em Portugal em cada setor de atividade, por outro, na identificação de quais destes espaços são utilizadores de música, apresenta-se como um dos objetivos estratégicos para 2019 a quantificação destes universos. Esta quantificação será obtida a partir de projetos de identificação interna e/ ou de parcerias pontuais que possam ser estabelecidas com estes objetivos. Esta quantificação assumirá um papel fundamental para o cálculo das taxas de penetração por setor de atividade, bem como para a definição futura de taxas de crescimento da cobrança.

Para o cálculo do crescimento global da cobrança de execução pública foi ainda estimado o montante de recuperação de licenciamento relativo a anos anteriores com uma evolução de cerca de 4% face ao concretizado em 2018. Esta evolução foi estimada de forma conservadora, ainda que com a previsão de reforço da estrutura do departamento jurídico, uma vez que, paralelamente a este objetivo existirá uma aposta clara na cobrança total do novo licenciamento e das renovações do próprio ano, mantendo-se assim inalterada a estimativa da taxa de não renovação (5%), que se considera ser positiva. Importa a este respeito a análise do licenciamento não renovado e das suas causas a fim de melhor prevermos os futuros índices de renovação.

Continuará a ser promovido, de forma sistemática, o licenciamento voluntário, através de uma crescente variedade de canais ao dispor das entidades. A promoção do licenciamento voluntário mais uma vez assumirá um papel de relevância em todas as atividades, mas será determinante nas que utilizam música com carácter acessório. Principalmente em relação a estas últimas, a

PassMúsica terá de definir uma estratégia de comunicação que permita demonstrar de forma inequívoca as vantagens da utilização de música, permitindo o futuro alargamento do universo de utilização e a perceção da música como uma ferramenta eficaz de marketing e gestão de cliente. Para este objetivo contribuirá também de forma determinante a simplificação do processo de licenciamento e a proximidade com os utilizadores de música de forma generalizada, mas cada vez mais personalizada e com tarifas mais simples e ajustadas às respetivas necessidades.

A angariação de novo licenciamento, bem como a respetiva cobrança atempada, desejavelmente prévia à utilização de música constitui uma das atuais prioridades da direção, uma vez que o indicador de novo licenciamento associado ao da efetiva capacidade da sua cobrança é o que permitirá o crescimento sustentado do projeto de cobrança de direitos de execução pública. Assim, entende-se como estratégica a dedicação dos delegados em exclusivo à angariação e cobrança de novo licenciamento. Manter-se-ão as funções de verificação e acompanhamento de processos de alteração de licenciamento, bem como de verificação constantes dos espaços utilizadores de música em incumprimento.

A cobrança massiva de renovações será dividida pelo departamento de licenciamento, através dos técnicos de licenciamento e supervisores e pelo departamento jurídico com o objetivo de garantir o crescimento de 13% proposto, acompanhado da totalidade das renovações de licenciamento, desde que as mesmas não sejam motivadas pelo cancelamento de utilização de música ou por encerramento de atividade.

O orçamento proposto inclui a contratação de 2 novas pessoas que permitirão intensificar atividade de cobrança já mencionada.

Conforme já referido, igualmente importante para o futuro da atividade de cobrança é a medição do universo potencial que permitirá o cálculo das taxas de penetração de utilização de música e de licenciamento nos diversos mercados, bem como os limites do crescimento futuro desta atividade. Para dotar o projeto de meios para realizar esta análise e tratamento de informação e desenvolver modelos que permitam uma futura automatização da obtenção desta informação, integrados no portal de licenciamento, foi reforçada a equipa com uma técnica analista de dados que será partilhada entre a PassMúsica e a Audiogest.

Prevê-se no decorrer ano de 2019 a implementação das novas tarifas de karaoke, separando assim a cobrança de vídeos musicais desta utilização. Serão também desenvolvidas ações de esclarecimento e formação sobre as regras e condições de aplicação desta nova tarifa, para além das que já são habitualmente desenvolvidas a nível nacional a pedidos de várias instituições e que se pretende intensificar.

A PassMúsica passará a contar com uma estrutura de 30 trabalhadores afetos ao projeto (27 em

2018) e 3 assessorias diretas prestadas ao departamento de licenciamento e financeiro.

### **10.1. Contencioso**

O departamento jurídico encerrou o ano de 2018 com os melhores resultados de cobrança e de rentabilidade desde o início do Serviço de Licenciamento. Os resultados de cobrança do departamento duplicaram face ao ano anterior. Para tal contribuiu a aposta numa abordagem assertiva e célere de pré-contencioso, a diminuição de prazos no tratamento dos processos e na passagem destes para a via judicial e o maior controlo dos processos judiciais na fase de execução, permitindo ainda nesta fase os acordos e a consequente redução de custos naquela que constitui a fase mais dispendiosa dos processos judiciais.

Importa salientar que os custos do departamento sofreram uma redução no último trimestre do ano por forma da redução temporária de pessoas que terá de ser colmatada com brevidade.

O ano de 2019 será um ano para alargar a estratégia definida a uma maior quantidade de processos com o objetivo de permitir uma maior recuperação dos valores de licenciamento dos anos anteriores e a cobrança de renovações e novo licenciamento de 2019. Será também dada continuidade à parceria com a Intrum para situações de cobrança prejudicial, para a qual se prevê o aumento significativo do volume de processos entregues.

### **10.2. Comunicação e Formação**

Com o objetivo de incentivar cada vez mais o licenciamento voluntário e promover a divulgação da obrigatoriedade de licenciamento em setores de atividade ainda com baixos índices de conhecimento, mas também permitir a divulgação das diversas iniciativas da PassMúsica – protocolos, parcerias, campanhas de licenciamento e novas funcionalidades de licenciamento, propõe-se a contratação de uma avença de comunicação por um período de um ano. Nesta avença incluir-se-á não apenas a comunicação externa, mas também a comunicação interna através de newsletters e outras iniciativas que permitam manter a estrutura informada, motivada e focada nos objetivos. A formação contínua da estrutura da PassMúsica, bem como das entidades com competência de fiscalização continuam a assumir uma prioridade para a direção da PassMúsica, contudo, em face da formação intensiva que foi desenvolvida com os órgãos de polícia criminal nos últimos anos, sobretudo com a GNR, Polícia Marítima e ASAE e da incerteza quanto à aprovação da proposta de Lei de despenalização do crime, que poderá alterar em muito as necessidades de formação atuais destas entidades, propõe-se a reavaliação das necessidades de formação, caso a proposta de lei venha a ser aprovada. Neste caso, será definido um novo plano de formação que permita assegurar todo o procedimento de contraordenações com um orçamento próprio que se põe que seja assegurado por via do fundo social e cultural de ambas as

entidades, ainda que sob a gestão e coordenação do serviço de licenciamento PassMúsica.

### 10.3. Tecnologias de Informação e Desenvolvimento

Na área de tecnologias de informação encontra-se prevista a implementação do Projeto Licensing Transparency XXI que foi objeto de uma candidatura ao SAMA, em parceria com a IGAC e com o apoio do Ministério da Cultura. Este projeto, já previsto no plano de atividades e orçamento para 2018 foi atualizado de forma a prever as interações da plataforma de licenciamento que será criada com as entidades com competência de fiscalização com o objetivo de permitir o acesso por parte destas entidades a informação sobre os licenciamentos concedidos em tempo real. Fruto da parceria estabelecida e do alargamento do âmbito foi redefinido o orçamento e o horizonte temporal do projeto, 2 anos, de acordo com o mapa seguinte:

INVESTIMENTO	VALOR TOTAL	2019	2020
<i>Encargos com a Plataforma</i>	126 724	63 955	62 768
<i>Encargos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação</i>	213 633	160 225	53 408
<i>Encargos com pessoal afeto à operação</i>	57 548	28 774	28 774
<i>Encargos com promoção e divulgação</i>	37 110		37 110
<b>TOTAL ENCARGOS PROJETO</b>	<b>435 015</b>	<b>252 954</b>	<b>182 061</b>
<i>Financiamento público aprovado</i>	290 665	168 684	121 981
<b>TOTAL ENCARGOS A SUPORTAR</b>	<b>144 350</b>	<b>84 270</b>	<b>60 080</b>

### 10.4. Tecnologias de Informação e Desenvolvimento

Nesta área prevê-se manutenção das parcerias com a Mailtec e Sibs assumindo-se como prioritária a criação de mecanismos que permitam uma maior agilidade no pagamento da licença. Para tal será desenvolvido um projeto que permita a implementação de pagamentos instantâneos através das tecnologias mais recentes disponibilizadas pela Sibs, entre quais se encontram o MB Way.

O crescimento dos gastos nesta rubrica deve-se sobretudo à necessidade prever a notificação de todas as entidades que se relacionam com a PassMúsica no momento se tornar possível a transmissão da atividade para a Associação PassMúsica.

### **10.5. Gastos Gerais**

Fruto da mudança de instalações do projeto encontra-se prevista a evolução dos gastos já aprovados no plano de atividades e orçamento de 2018, cuja execução ocorreu apenas no decorrer do mês de novembro de 2018. Inclui também os gastos relacionados com todo o mobiliário e equipamento das novas instalações.

### **10.6. Fornecimento de Música Ambiente**

Na rubrica de fornecimento de música (*dubbing*) prevê-se apenas a evolução de 3% uma vez que a cobrança desta remuneração se encontra dependente da capacidade de fiscalização por parte da tutela. Temos vindo a assistir de forma massiva à utilização de suportes não autorizados para fins comerciais, nomeadamente das plataformas *spotify* e *youtube*, o que tem conduzido a grandes dificuldades de subsistência e uma natural resistência por parte das entidades para se legalizarem de forma voluntária. Por este motivo espera-se que, em conjunto com a IGAC seja possível criar mecanismos de controlo que permitam uma adequada fiscalização da utilização destes suportes, para que seja possível recuperar um equilíbrio no mercado e continuar a licenciar estas utilizações.

Com a execução do plano de atividades e orçamento prevê-se o crescimento de 624 mil euros na cobrança líquida de direitos, que constitui uma evolução positiva de 8% face ao ano de 2018. Esta evolução será obtida com uma variação positiva nos gastos de 155 mil euros. Estima-se assim um rácio de gastos versus direitos de 17%, conforme decorre dos seguintes mapas orçamentais detalhados:



**ANEXO I****Previsão de cobrança de direitos PassMúsica**

(Valor para Produtores e Artistas)

<b>Rubrica</b>	<b>2019 Proposta</b>	<b>2018</b>	<b>2019 / 2018 (%)</b>
<b>Rádio, Televisão e Transmissão por Cabo</b>			
Rádio Pública	530 790	523 394	1%
Rádio Privada	702 791	619 664	13%
televisão Pública	530 512	523 394	1%
Televisão Privada	758 241	747 770	1%
Trasmissão Originária por Cabo	5 660	4 799	18%
<b>Total Rádio, Televisão e Transm. Cabo</b>	<b>2 527 994</b>	<b>2 419 021</b>	<b>5%</b>
<b>Execução Pública</b>			
Execução Pública	7 942 225	7 031 990	13%
Fornecimento de Música	120 200	116 903	3%
<b>Total PP + FM</b>	<b>8 062 425</b>	<b>7 148 893</b>	<b>13%</b>
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>10 590 419</b>	<b>9 567 914</b>	<b>11%</b>
Receitas não Correntes	0	100 000	
<b>Total Receitas não Correntes</b>	<b>0</b>	<b>100 000</b>	<b>-100%</b>
<b>Total Receitas</b>	<b>10 590 419</b>	<b>9 667 914</b>	<b>10%</b>

**ANEXO II**

Previsão de Gastos PassMúsica e Rácio de Atividade

(Valor para Produtores e Artistas)

Rubrica	2019 Proposta	2018	2019 / 2018 (%)
<b>GASTOS DIRETOS</b>			
Licenciamento Voluntário	404 843	382 067	6%
<i>Gastos c/ Pessoal</i>	307 551	293 855	5%
<i>Outros Gastos</i>	97 292	88 212	10%
Contencioso	130 000	102 802	26%
<i>Execução Pública</i>	115 000	102 796	12%
<i>Outros Direitos</i>	15 000	6	249900%
Comunicação e formação	36 000	28 943	24%
Produção e Expedição Licenciamento	66 197	46 389	43%
Comissões cobrança Licenciamento	17 237	16 784	3%
<b>Subtotal gastos diretos</b>	<b>654 277</b>	<b>576 985</b>	<b>13%</b>
<b>GASTOS ESTRUTURA</b>			
Gastos com pessoal	646 222	502 872	29%
Tecnologias de Informação e Desenvol	124 760	115 539	8%
Gastos Gerais	340 575	261 028	30%
<b>Subtotal gastos estrutura</b>	<b>1 111 557</b>	<b>879 439</b>	<b>26%</b>
<b>TOTAL GASTOS</b>	<b>1 765 834</b>	<b>1 456 424</b>	<b>21%</b>
<b>GASTOS VS COBRANÇA</b>	<b>17%</b>	<b>15%</b>	

## ANEXO III

### Previsão de Cobrança consolidada Audiogest e PassMúsica (Valores só para Produtores)

Rubrica	2019 (Proposta)			2018			2019 / 2018 (%)
	PM (50%)	ADG 1	Total ADG	PM (50%)	ADG 1	Total ADG	
<b>Radiodifusão e Retransmissão por cabo</b>							
Rádio Pública	265 395		265 395	261 697		261 697	1%
Rádio Privada	351 396		351 396	309 832		309 832	13%
Televisão Pública	265 256		265 256	261 697		261 697	1%
Televisão Privada	379 121		379 121	373 885		373 885	1%
Transmissão Originária por Cabo	2 830		2 830	2 400		2 400	18%
Retransmissão por Cabo		1 463 421	1 463 421		1 292 000	1 292 000	13%
<b>Total de Radiodifusão e Ret. Cabo</b>	<b>1 263 997</b>	<b>1 463 421</b>	<b>2 727 418</b>	<b>1 209 511</b>	<b>1 292 000</b>	<b>2 501 511</b>	<b>9%</b>
<b>Execução Pública</b>							
Execução Pública	3 971 113		3 971 113	3 515 995		3 515 995	13%
Fornecimento de Música	60 100		60 100	58 452		58 452	3%
<b>Total PP + FM</b>	<b>4 031 213</b>	<b>0</b>	<b>4 031 213</b>	<b>3 574 447</b>	<b>0</b>	<b>3 574 447</b>	<b>13%</b>
<b>Total Radiodifusão + Ret. Cabo + EP</b>	<b>5 295 210</b>	<b>1 463 421</b>	<b>6 758 630</b>	<b>4 783 957</b>	<b>1 292 000</b>	<b>6 075 957</b>	<b>11%</b>
<b>Outras Receitas</b>							
Cópia Privada		1 320 000	1 320 000		1 325 785	1 325 785	0%
<b>Total de Outras Receitas</b>	<b>0</b>	<b>1 320 000</b>	<b>1 320 000</b>	<b>0</b>	<b>1 325 785</b>	<b>1 325 785</b>	<b>0%</b>
<b>Total de Receitas Correntes</b>	<b>5 295 210</b>	<b>2 783 421</b>	<b>8 078 630</b>	<b>4 783 957</b>	<b>2 617 785</b>	<b>7 401 742</b>	<b>9%</b>
Receitas não Correntes	0	135 728	135 728	50 000	145 409	195 409	0%
<b>Total de Receitas não Correntes</b>	<b>0</b>	<b>135 728</b>	<b>135 728</b>	<b>50 000</b>	<b>145 409</b>	<b>195 409</b>	<b>-31%</b>
<b>Total de Receitas</b>	<b>5 295 210</b>	<b>2 919 148</b>	<b>8 214 358</b>	<b>4 833 957</b>	<b>2 763 194</b>	<b>7 597 151</b>	<b>8%</b>

## ANEXO IV

### Previsão de Gastos consolidada Audiogest e PassMúsica (Valores só para Produtores)

Rubrica	2019 (Proposta)			2018			2019 / 2018 (%)
	PM (50%)	ADG 1	Total ADG	PM (50%)	ADG 1	Total ADG	
<b>GASTOS DIRETOS</b>							
Licenciamento Voluntário	202 422	0	202 422	191 034	0	191 034	6%
<i>Gastos c/ Pessoal</i>	153 776	0	153 776	146 928	0	146 928	5%
<i>Outros Gastos</i>	48 646	0	48 646	44 106	0	44 106	10%
Contencioso	65 000	0	65 000	51 401	0	51 401	26%
Comunicação e formação	18 000	0	18 000	14 472	0	14 472	24%
Produção e Expedição Licenciamento	33 099	0	33 099	23 195	0	23 195	43%
Comissões cobrança Licenciamento	8 619	0	8 619	8 392	0	8 392	3%
Comunicação e Imagem	0	0	0	0	0	0	n.a.
<b>Subtotal gastos diretos</b>	<b>327 139</b>	<b>0</b>	<b>327 139</b>	<b>288 493</b>	<b>0</b>	<b>288 493</b>	<b>13%</b>
<b>GASTOS ESTRUTURA</b>							
Gastos com pessoal	323 111	315 806	638 917	251 436	277 500	528 936	21%
Tecnologias de Informação e Desenvolvimento	62 380	52 640	115 020	57 770	55 316	113 086	2%
Gastos Gerais	170 288	181 043	351 331	130 514	119 367	249 881	41%
<b>Subtotal gastos estrutura</b>	<b>555 779</b>	<b>549 490</b>	<b>1 105 268</b>	<b>439 720</b>	<b>452 183</b>	<b>891 903</b>	<b>24%</b>
<b>TOTAL GASTOS</b>	<b>882 917</b>	<b>549 490</b>	<b>1 432 407</b>	<b>728 212</b>	<b>452 183</b>	<b>1 180 395</b>	<b>21%</b>
Gastos suportados por Fundo Cultural	(3 000)	0	(3 000)	(14 234)		(14 234)	-79%
<b>TOTAL GASTOS FINAL</b>	<b>879 917</b>	<b>549 490</b>	<b>1 429 407</b>	<b>713 979</b>	<b>452 183</b>	<b>1 166 162</b>	<b>23%</b>
<b>GASTOS VS COBRANÇA</b>	<b>17%</b>	<b>19%</b>	<b>17%</b>	<b>15%</b>	<b>16%</b>	<b>15%</b>	

## ANEXO V

### Demonstração orçamental consolidada de cobrança de direitos, gastos e rácios de atividade (Valores só para Produtores)

	2019	2018	19 / 18
<b>DIREITOS COBRADOS</b>			
Radiodifusão	1 261 167	1 207 111	4%
Retransmissão por cabo	1 463 421	1 292 000	13%
Transmissão originária por cabo	2 830	2 400	18%
Exec. Pública e Dubbing (via PassMúsica)	4 031 213	3 574 447	13%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6 758 630</b>	<b>6 075 958</b>	<b>11%</b>
Cópia Privada	1 320 000	1 325 785	0%
Receitas não correntes	135 728	195 409	44%
<b>TOTAL DIREITOS</b>	<b>8 214 358</b>	<b>7 597 152</b>	<b>8%</b>
<b>TOTAL GASTOS PASSMÚSICA (50% PRODUTORES)</b>	<b>882 917</b>	<b>728 212</b>	<b>21%</b>
<b>GASTOS SUPORTADOS PELO FUNDO CULTURAL</b>	<b>(3 000)</b>	<b>(14 234)</b>	<b>-79%</b>
<b>TOTAL GASTOS "AUDIOGEST 1"</b>	<b>549 490</b>	<b>452 183</b>	
<b>TOTAL GASTOS FINAL</b>	<b>1 429 407</b>	<b>1 166 161</b>	<b>23%</b>
<b>GASTOS VS COBRANÇA</b>	<b>17%</b>	<b>15%</b>	<b>13%</b>
<b>ESTIMATIVA COMISSÃO GESTÃO</b>	<b>19%</b>	<b>17%</b>	<b>13%</b>
<b>DIREITOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO</b>	<b>6 168 875</b>	<b>5 861 204</b>	<b>5%</b>

## ANEXO VI

### Orçamento do fundo cultural da Audiogest

(Valores só para Produtores)

FUNDO CULTURAL	2018	2018	2019	19/ 18 (%)
	Orçamento	Realizado	Orçamento	
Saldo Inicial	1 202 714	1 202 714 €	1 503 933	
<b>RECEITAS</b>	<b>486 446</b>	<b>701 424</b>	<b>667 932</b>	<b>-5%</b>
Receitas FC ADG	299 443	369 978	337 932	-9%
Transf. FC AGE COP	187 003	331 446	330 000	0%
<b>DESPESAS</b>	<b>953 743</b>	<b>400 205</b>	<b>848 241</b>	<b>112%</b>
Campanha sensibilização - Direitos Autor e Conexos	50 000	1 630	30 000	1740%
Apoio e Patrocínios a Congressos	104 950	0	78 548	N.A.
Monitorização Utilizações Fonogramas	133 546	121 837	89 464	-27%
Informação Estatística sobre Mercado Musical	133 035	133 993	153 381	14%
Contribuições para Organizações Internacionais (PI)	48 564	40 258	29 600	-26%
Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras	50 000	15 059	38 000	152%
Edições e Publicações	25 713	6 511	17 000	161%
Congressos e ações de cooperação PALOPs / CPLP	35 000	0	15 000	N.A.
Estudos sobre utilizações digitais e pirataria	15 100	8 696	15 000	72%
Cursos Formação - capacitação associados	50 000	4 425	36 900	734%
Capacitação de produtores fonográficos para registo e gestão reportório			36 900	
Promoção da música nacional	105 000	18 327	113 430	519%
<b>SALDO FINAL</b>	<b>735 418</b>	<b>1 503 933</b>	<b>1 323 623</b>	
<b>Taxa de Execução do Fundo Cultural</b>	<b>44%</b>	<b>79%</b>	<b>61%</b>	

*É esta a proposta de plano de atividades e orçamento da Audiogest para 2019, que inclui o orçamento PassMúsica, orçamento do Fundo Cultural e fixação da Comissão da Gestão que a Direção submete, conjuntamente, à apreciação da Assembleia Geral de Associados.*

Lisboa, 15 de julho de 2019

A Direção